



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 973/2011

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 824/2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 9º da Lei 824/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação à SANEPAR, os bens e direitos vinculados aos serviços de exploração de água existentes até a data da implantação do sistema."

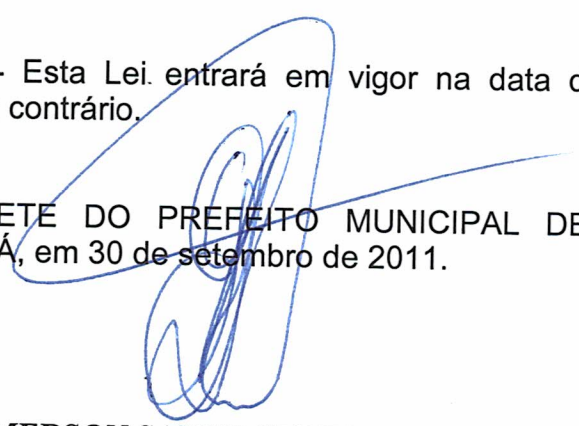
Artigo 2º - Fica revogado expressamente o contido no parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei 824/2009.

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 25 da Lei 824/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município de Rio Branco do Sul, o respectivo Contrato de Programa entre a SANEPAR e o Município, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de água e esgoto na condição de Permissionária."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2011.



EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal